

## Circular da Convenção Coletiva – Material de Construção 2018/2019

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e o **Sindicato dos Comerciários de Cotia e Região** celebraram CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, cujas principais cláusulas destacamos:

**REAJUSTAMENTO:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de outubro de 2.018, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **4.73%**.

O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

\*Caso o empregado ganhe o piso salarial, reajustar automaticamente para o piso salarial atual.

| Admitidos no período de: | Multiplicar o salário de admissão por: |
|--------------------------|--|
| Até 15.10.17             | 1,0473                                 |
| De 16.10.17 a 15.11.17   | 1,0433                                 |
| De 16.11.17 a 15.12.17   | 1,0393                                 |
| De 16.12.17 a 15.01.18   | 1,0353                                 |
| De 16.01.18 a 15.02.18   | 1,0313                                 |
| De 16.02.18 a 15.03.18   | 1,0273                                 |
| De 16.03.18 a 15.04.18   | 1,0234                                 |
| De 16.04.18 a 15.05.18   | 1,0194                                 |
| De 16.05.18 a 15.06.18   | 1,0155                                 |
| De 16.06.18 a 15.07.18   | 1,0116                                 |
| De 16.07.18 a 15.08.18   | 1,0077                                 |
| De 16.08.18 a 15.09.18   | 1,0039                                 |
| A partir de 16.09.18     | 1,0000                                 |

## SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMPRESAS COM 10 OU MAIS EMPREGADOS

| a) | Empregados em geral            | R\$ 1.386,00 |
|----|--------------------------------|--------------|
| b) | Office-boy, faxineiro, copeiro | R\$ 1.109,00 |
| c) | QUEBRA DE CAIXA                | R\$ 75,00    |
| d) | Comissionistas Puro            | R\$ 1.664,00 |

## SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMPRESAS COM MENOS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS:

| e) | Empregados em geral            | R\$ 1.248,00 |
|----|--------------------------------|--------------|
| f) | Office-boy, faxineiro, copeiro | R\$ 1.034,00 |
| g) | QUEBRADE CAIXA                 | R\$ 75,00    |
| h) | Comissionista Puro             | R\$ 1.497,00 |

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** As empresas se obrigam a descontar, nos termos da lei, em folha de pagamento e recolher de seus empregados comerciários beneficiários da presente convenção coletiva de trabalho, integrantes da categoria profissional, a título de contribuição assistencial, o percentual de 1,0% (um por cento) da sua remuneração mensal limitado ao teto de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por comerciário, aprovado nas assembleias do Sindicato dos Empregados do Comercio de Cotia e Região que autorizam a celebração da convenção coletiva de trabalho.

HOMOLOGAÇÃO: As empresas aderentes ao "Regime Diferencial de Salários", deverão, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do instrumento rescisório, submeter as rescisões contratuais de seus empregados ao Sindicato, mediante o pagamento, pela empresa, de uma taxa retributiva pelo serviço, a ser fixada pela entidade laboral.